Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de NCR$ 280,00 para pagamento de aluguel de prédio para o posto policial de Aparecida de Minas, deste Município, no período de 1º de novembro de 1967 a 31 de dezembro de 1968, como cooperação à Polícia Estadual.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr, na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16-4 de 1968.

[signature]

Prefeito

Lei nº 1544, de 16 de abril 1968.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial

de Cr$1.320,00, para pagamento da despesa de estadia em Frutal, do M.M. Juiz de Direito da Comarca, como cooperação da Prefeitura à Justiça.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16-4- de 1968.

[signature]

[signature]

Regº pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em Com. - B. de Mendonça.

Lei nº 1545, de 16 de abril de 1968.

Autoriza cancelamento de débito.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cancelar o débito de NCr$128,57, inscrito em nome do Nosso Lar "Júlia de Carvalho", referente á meio-fio construido pela municipalidade em propriedade daquela instituição, à rua Prudente de Morais, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.